PROJETO DE LEI Nº 116, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, visando à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município de Itaúna.

Parágrafo único. Para fins de repasse do recurso previsto no *caput* deste artigo, fica autorizada celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de sua aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 2º O recurso financeiro destinado à execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 595/2019 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 116/2019

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2019

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 116/2019, que **"Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, e dá outras providências"**, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 116/2019

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei em apreço visa à autorização dessa Câmara para repasse de recursos financeiros a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais.

Destaca-se que o valor possui caráter de contribuição e será destinado para atender às despesas de convênio com o objetivo de dar continuidade ao "Programa de Desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna", observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, promovendo, dessa forma, o fomento de atividades nas comunidades rurais.

O recurso previsto de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) será repassado à beneficiária em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) durante o exercício de 2020.

Com essas justificativas, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fl. 05

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório ao Projeto de Lei 116/2019 que recebeu nesta Casa nº 187/2019

Márcio Gonçalves Pinto

Presidente relator

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 116 de 2019, de autoria do Prefeito que recebeu nesta Casa o nº 187/2019. O projeto em tela "*Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.*"

A proposta em questão foi apresentada em reunião plenária no dia 10 de dezembro de 2019, sendo encaminhada a esta Comissão no dia 11 de dezembro de 2019, para a análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico conforme termos do disposto pelo Art. 40 do Regimento interno desta Casa, senão vejamos:

> ***"... Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto nos casos expressos neste Regimento, dependem de manifestação das Comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo a Comissão de Constituição e Justiça manifestar sobre o exame de sua admissibilidade sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa, e mérito..." (GN)***

Em apertada síntese, o projeto em comento busca autorização para o Executivo Municipal efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, visando à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município de Itaúna. Ressalta em seu parágrafo único que para fins de repasse do recurso previsto no caput deste artigo, fica autorizada celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de sua aplicação e respectiva prestação de contas.

Em sua justificativa, destaca-se que o valor possui caráter de contribuição e será destinado para atender às despesas de convênio com o objetivo de dar continuidade ao "Programa de Desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna", observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, promovendo, dessa forma, o fomento de atividades nas comunidades rurais.

O recurso previsto de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) será repassado à beneficiária em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) durante o exercício de 2020.

VOTO DO RELATOR[1]

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões 13 de de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Relator da Comissão

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Anselmo Fabiano Santos
Membro

1 Redigido por: Rosiane Cunha
Assessora Parlamentar

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Tendo esta comissão, recebido na data de 17/12/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei n° 116/19 de 09 de Dezembro de 2019, de autoria do Prefeito Municipal Neider Moreira de Faria, registrado nesta casa como PL n° 187/2019,** que **"Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências",** e tendo avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

Visa o Projeto de Lei, autorização para efetuar repasse de recurso financeiro até limite de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG. ao longo do ano de 2020, visando à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município de Itaúna, e ficando também autorizado a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de sua aplicação e respectiva prestação de contas.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, e levando em conta ao que estabelece o art° 28, insisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira
Presidente/Relator

Acompanha o voto do relator:

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Márcio Gonçalves Pinto
Membro